



MUNICÍPIO DE RONDINHA
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000
Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025.

Município de Rondinha/RS

Secretaria Municipal da Saúde

O presente termo tem por objeto a PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO 34º CONGRESSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RS – COSEMS/RS.

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

ITEM	CURSO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE NO 34º CONGRESSO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO RS – COSEMS/RS.	01	R\$ 360,00	<u>R\$360,00</u>

O custo estimado total da contratação é de R\$ 360,00.

A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/21. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O 34º Congresso das Secretarias Municipais de Saúde do Rio Grande do Sul (COSEMS/RS) será uma edição especialmente simbólica. Após a maior tragédia climática da história do estado, o evento surge como um espaço de reencontro, reconstrução e renovação de propósitos. Com o tema “SUS que Cuida, Gestão que Reconstrói: Novos Caminhos para um Rio Grande que refloresce!”, o Congresso homenageia a força dos territórios, a resiliência dos gestores municipais e a importância do SUS em contextos de crise. Mais do que um evento técnico, este Congresso será um marco afetivo e político. Reunirá os profissionais e as lideranças que, mesmo diante de perdas, incertezas e desafios estruturais, seguiram atuando com coragem e compromisso para garantir o cuidado às populações atingidas. A partir das experiências vividas nos municípios, será possível compartilhar aprendizados, fortalecer vínculos e pactuar novos caminhos para um sistema de saúde mais preparado, integrado e humano.

A programação abordará estratégias de reorganização das Redes de Atenção à Saúde (RAS), experiências de enfrentamento às emergências, práticas de cuidado centradas nas pessoas, e inovações na gestão pública. O Congresso reafirma o protagonismo das gestões municipais como força vital na construção de políticas públicas efetivas e no fortalecimento do SUS.



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000

Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

O evento contará com a presença de secretários(as) municipais de saúde, técnicos, gestores, profissionais da saúde, pesquisadores e representantes de instituições. O intercâmbio de saberes e práticas será essencial para inspirar soluções que reflitam o espírito de reconstrução e esperança que hoje move o povo gaúcho.

A presença de representante da Secretaria Municipal da Saúde é fundamental para qualificar a gestão local e garantir alinhamento às diretrizes do SUS, sendo o COSEMS/RS a única entidade promotora do evento, o que torna a licitação inexigível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em obediência as determinações legais mencionadas no item 1, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade **Inexigibilidade de Licitação**, conforme art 74, III, F.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

Para fornecimento do serviço especificado, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual; ou

4.1.1.2. ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor; e no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados; ou

4.1.1.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

4.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE RONDINHA

Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000

Rondinha/RS

Fone: (54) 3365-1188

4.1.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.1.2.3. prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

4.1.2.4. certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

4.1.2.5. certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

4.1.2.6. certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecedor contratado deverá efetuar a realização do serviço/entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), e no Termo de Referência e seus anexos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) agente de fiscalização da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas – CGGP, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



MUNICÍPIO DE RONDINHA
Avenida Sarandi, 646 - CEP: 95590-000
Rondinha/RS
Fone: (54) 3365-1188

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o ateste do servidor/aluno referente à devida prestação do serviço, curso de capacitação, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- c) caso o contratado deixe de prestar o serviço na sua totalidade, não fará jus ao valor previamente acordado e empenhado;
- d) caso seja prestado o serviço parcialmente, a Nota Fiscal será paga proporcionalmente às horas aulas executadas.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

0701	-	SECRETARIA DA SAÚDE
2046	-	MANUTENCAO ATIV. SAUDE
339039	-	OUTROS SERVIÇOS PJ

Rondinha/RS, 02 de julho de 2025.

ROSANE CRISTINA BALDI
Dirigente Municipal da Saúde

LUIS CARLOS HENZ
Contador

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WY8**RD1****QQQ****PDQ**